

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS ACONDICIONADOS EM CILINDROS, INCLUINDO CESSÃO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA DE ENTREGA, SUBSTITUIÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais e industriais acondicionados em cilindros, incluindo cessão dos recipientes em regime de comodato. Conforme quantidades e especificações, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás oxigênio medicinal para bala de 1m³ à 3,5m³ - manutenção feita pelo fornecedor	M³	2.500	R\$ 259,71	R\$ 649.275,00
02	Recarga de gás oxigênio medicinal para bala de 7m³ à 10m³ - manutenção feita pelo fornecedor	M³	20.000	R\$ 44,84	R\$ 896.800,00
03	Carga para acetileno 9Kg	KG	50	R\$ 1.300,16	R\$ 65.008,00
04	Recarga de gás dióxido de carbono USP cil. G para aparelho de vídeo Karl Storz 4,5Kg	UN	30	R\$ 1.169,00	R\$ 35.070,00
05	Recarga de gás óxido nitroso, grau mínimo pureza 99,5%. Acondicionado em balas de 33Kg	UN	20	R\$ 6.490,00	R\$ 129.800,00
06	Recarga de Nitrogênio medicinal gasoso pureza igual ou superior a 99,6% acondicionados em cilindros de 10m³	UN	60	R\$ 1.409,50	R\$ 84.570,00
07	Oxigênio industrial acondicionado em cilindros de 10m³	UN	50	R\$ 372,70	R\$ 18.635,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.879.158,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação do objeto solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentar os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa fornecedora deverá atender a todos os requisitos legais e regulatórios para a contratação, incluindo:

Cadastro e Regularidade Fiscal:

- CNPJ ativo e regular.
- Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.
- Certidão de Regularidade Previdenciária (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4.3. A quantidade de cilindros a serem entregues será estipulada pelo setor demandante visando o abastecimento de acordo com a necessidade do município.

4.4. A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em regime de comodato, como também a substituição e retirada no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado e/ou nas unidades de Estratégia de Saúde da Família e/ou residência dos pacientes que fazem utilização de oxigenoterapia domiciliar, conforme necessidade. As entregas domiciliares ocorrerão exclusivamente mediante autorização e indicação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.1. Considerando-se a natureza essencial do objeto da contratação, referente ao fornecimento contínuo de gases medicinais acondicionados em cilindros destinados ao abastecimento do hospital municipal, unidades de saúde e atendimento de pacientes em oxigenoterapia domiciliar, **faz-se necessária a exigência de disponibilização de preposto** pela empresa contratada durante toda a execução contratual.

4.4.2. A exigência decorre da necessidade de acompanhamento permanente da execução do contrato, bem como da **necessidade de atendimento célere e eficiente às demandas** operacionais da Administração Pública, especialmente em situações emergenciais envolvendo desabastecimento, substituição de cilindros, falhas no fornecimento ou intercorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes atendidos.

Ressalta-se que os gases medicinais constituem insumo indispensável à manutenção das atividades hospitalares e ao suporte de pacientes em tratamento domiciliar, sendo que eventual interrupção no fornecimento poderá ocasionar riscos diretos à saúde e à vida dos usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a presença de preposto com disponibilidade de atendimento ao Município visa assegurar:

- comunicação imediata entre a contratada e a fiscalização contratual;
- rápida solução de ocorrências operacionais;
- atendimento tempestivo das demandas emergenciais;
- maior eficiência na logística de entrega e substituição de cilindros;
- continuidade e segurança na prestação dos serviços de saúde.

A presente exigência não se caracteriza como obrigatoriedade de instalação prévia de sede, filial ou escritório no Município, não restringindo a competitividade do certame, mas apenas estabelece a necessidade de representação operacional adequada e compatível com a complexidade e essencialidade do objeto contratado, nos termos dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. O número de recargas de oxigênio poderá variar de acordo com o consumo mensal, e a rotatividade de usuários dependentes desse gás.

4.6. Os cilindros deverão seguir as normas da ABNT.

4.6.1. Serão aceitos produtos, cilindros e acessórios que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, ainda que possuam nomenclaturas comerciais distintas.

4.7. Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato.

4.8. Cabe a contratada, através de seus funcionários, **entregar os cilindros no local, com veículo próprio da empresa**, em local a ser informado previamente pelo funcionário responsável.

Documentação Jurídica e Técnica:

- a. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social da empresa, com a última alteração, se houver acompanhado da ata de eleição dos administradores, quando for o caso.
- b. Procuração (se aplicável), caso o representante legal da empresa não seja o responsável pela proposta.

Conformidade com as Especificações:

- A empresa deverá garantir a qualidade, rastreabilidade, pureza e conformidade dos gases fornecidos, observando integralmente as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis
- Especificações técnicas dos gases, cilindros e acessórios fornecidos, incluindo capacidade, pureza, identificação, rastreabilidade e conformidade com as normas aplicáveis

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade integral da contratada a execução dos serviços e o atendimento aos requisitos técnicos previstos no contrato.

4.10. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida e com o objeto da contratação, bem como Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, nos termos da legislação aplicável.

4.11. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de gases medicinais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento compatível com o objeto licitado em características e complexidade operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Esta contratação tem como objeto o fornecimento de gases medicinais acondicionados em cilindros em regime de comodato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços. A execução será realizada de acordo com as quantidades e prazos definidos no Edital.

5.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos gases medicinais e industriais, incluindo transporte, logística, mão de obra, tributos, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e acessórios fornecidos em comodato, substituições, entregas emergenciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.2.1. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos gases fornecidos, mediante identificação dos lotes, datas de envase e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente

5.3. O prazo para a primeira entrega é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho. **A partir da primeira entrega deverão repor em até 24 (vinte e quatro) horas em situações ordinárias**, assim que solicitado os cilindros em quantidades a serem informadas pelo contratante. Cabe salientar que em situações **emergenciais/extraordinárias**, o prazo de entrega/substituição para atendimento hospitalar e/ou domiciliar devido à complexidade e urgência poderá ser de até **2 (duas) horas** após contato com a empresa. Os itens deverão ser entregues no local a ser indicado no ato da entrega/envio da nota de empenho. O prazo emergencial justifica-se em

razão do risco direto à continuidade da assistência hospitalar e da manutenção da vida de pacientes dependentes de oxigenoterapia, sendo compatível com a essencialidade do serviço e com a necessidade de resposta imediata em situações críticas.

5.3.1. A contratada deverá dispor dos recursos humanos qualificados e para realização de todo o processo que envolve o objeto desta contratação e sua implantação. **A Contratada deverá executar a entrega dos cilindros nos locais informados previamente com nota de empenho,** sendo responsável integralmente pela logística de entrega desses materiais nos locais indicados, sendo estes: **Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, Unidades de Estratégia de Saúde da Família** e diretamente no **domicílio daqueles pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar**, os quais serão identificados por servidor responsável denominado pelo departamento requisitante componente da Secretaria Municipal de Saúde através de **automóveis (próprios da Contratada)**. Os funcionários responsáveis pela entrega e implantação deverão estar devidamente uniformizados.

5.3.2. Os cilindros com vazamentos, avarias, defeitos de válvula, irregularidades de pressão ou não conformidades deverão ser substituídos em até 2 (duas) horas em situações emergenciais e em até 24 (vinte e quatro) horas nas situações ordinárias, sem ônus adicional. Assim sendo, caberá exclusivamente à contratada a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, válvulas, reguladores, conexões e acessórios fornecidos em comodato.

5.3.3. Os gases de uso exclusivo hospitalar deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, sempre que solicitado pelo setor demandante.

5.3.4. Os gases de uso industrial deverão ser entregues na quantidade e no endereço estipulado pelo setor demandante.

5.4. A Contratada deverá, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir qualquer avaria ou defeito nos materiais fornecidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação pela Contratante, sempre que ocorrerem interrupções ou falhas no serviço que comprometam o seu funcionamento adequado.

5.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega ou ativação do serviço, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação do fato que justifique o atraso ou impedimento.

5.6. Durante toda a execução do contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis a entrega de material de consumo, garantindo que o fornecimento do serviço esteja em conformidade com os requisitos especificados no contrato e na licitação, incluindo a atualização de qualquer documentação exigida para a continuidade da prestação do serviço.

5.7. O desabastecimento injustificado de gases medicinais, especialmente em situações emergenciais, poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da legislação aplicável, especialmente as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes ao fornecimento de gases medicinais e industriais.

6.2. Fornecer gases medicinais e industriais com qualidade, pureza, segurança e rastreabilidade, observando integralmente os padrões técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

6.3. Disponibilizar os cilindros em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos recipientes, válvulas, reguladores, conexões e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema.

6.4. Garantir que todos os cilindros estejam devidamente identificados, lacrados, dentro do prazo de validade dos testes hidrostáticos e em conformidade com as exigências técnicas e normas de segurança aplicáveis.

6.5. Substituir, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer cilindros, válvulas, reguladores ou acessórios que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades de pressão, sinais de corrosão, contaminação ou qualquer condição inadequada para utilização.

6.6. Realizar as entregas dos gases medicinais e industriais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo hospital municipal, unidades de saúde e domicílios de pacientes cadastrados em programas de oxigenoterapia domiciliar, mediante autorização formal da Administração.

6.7. Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos cilindros, utilizando veículos apropriados, devidamente regularizados e compatíveis com o transporte de gases medicinais e industriais.

6.8. Manter equipe técnica e operacional capacitada, devidamente treinada e uniformizada, para execução dos serviços contratados.

6.9. Disponibilizar canal permanente de atendimento ao Município, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados e pontos facultativos, para atendimento de solicitações emergenciais, substituições, ocorrências operacionais e suporte à fiscalização contratual.

- 6.10.** Disponibilizar preposto responsável pela execução contratual, com capacidade para atendimento imediato das demandas da Administração e adoção de providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.11.** Realizar as entregas ordinárias no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência e atender às demandas emergenciais no prazo estipulado pela Administração, especialmente nos casos que envolvam risco de desabastecimento hospitalar ou domiciliar.
- 6.12.** Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato, o abastecimento dos gases ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as respectivas justificativas e medidas corretivas adotadas.
- 6.13.** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, pacientes, servidores ou terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento, manuseio ou defeitos dos cilindros e acessórios fornecidos.
- 6.14.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, manutenção, substituições, assistência técnica e demais despesas decorrentes da contratação.
- 6.15.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e autorizações sanitárias exigidas na licitação.
- 6.16.** Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentação comprobatória referente à regularidade sanitária, rastreabilidade dos gases, manutenção dos cilindros, testes hidrostáticos e demais informações pertinentes à execução contratual.
- 6.17.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da Administração, nos limites legalmente admissíveis.
- 6.18.** Responsabilizar-se pelo recolhimento, substituição e destinação adequada dos cilindros vazios, defeituosos ou inservíveis, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.
- 6.19.** Garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, vedada a interrupção injustificada do abastecimento dos gases medicinais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.20.** Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração.
- 6.21.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos profissionais envolvidos na execução contratual, fornecendo equipamentos de proteção individual – EPIs e observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.
- 6.22.** Observar rigorosamente os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança assistencial e interesse público durante toda a execução contratual.

6.23. A contratada responderá integralmente pela qualidade, pureza e segurança dos gases fornecidos, inclusive perante órgãos sanitários e de fiscalização, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de contaminação, fornecimento inadequado ou desconformidade técnica.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

7.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão utilizados em comodato e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.

7.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão utilizados em comodato e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.

7.3 A manutenção **preventiva/corretiva** dos cilindros de oxigênio e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conforme normas técnicas aplicáveis, ABNT, INMETRO e legislação vigente.

8. CENTRAL DE ATENDIMENTO

8.1. A empresa deverá ter disponível ao usuário um Canal de Atendimento ao Cliente para atender as solicitações de orientações e pedidos de manutenção corretiva 07 dias da semana, 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos. Podendo este ser via *whatsapp* ou *contato* para atendimento telefônico disponibilizada no ato da entrega dos cilindros e acessórios ao usuário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*e-mail*) para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

9.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

9.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

9.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#));

9.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Municipal 6924, de 20 de março de 2023](#)).

9.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.879.158,00** (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Unaí/MG, dotação e fontes a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ITALO KAIO FERNANDES AMARAL
Data: 22/05/2026 16:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ítalo Kaio Fernandes Amaral

Matrícula 146707

Assistente de Secretaria

Atenção Primária de Saúde

JOSE JULIANO
ESPINDULA:91606560697

Assinado de forma digital
por JOSE JULIANO
ESPINDULA:91606560697
Dados: 2026.05.26
13:41:48 -03'00'

José Juliano Espíndula

Matrícula 146340

Secretário Municipal de Saúde